



JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando, que na Administração Pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº. 14.133/21, em seu artigo 74, caput, trata da inexigibilidade de licitação, quando inviável a competição.

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da Administração, uma vez que há um procedimento administrativo de inexigibilidade de processo de licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da observância dos requisitos para a realização da contratação, o que fora realizado previamente pela Secretaria de Obras e Transporte no processo administrativo nº. 2.859/2025 (1doc).

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.928.706/0001-82, com sede na Avenida Colombo Machado Salles, nº. 145, Centro, CEP: 88790-000, Laguna/SC, através da Secretaria de Obras e Transporte, na pessoa de seu secretário, ALEXANDRE TOMASELLI, vem por meio desta, tornar público que está realizando processo de inexigibilidade de processo licitatório em conformidade com o artigo 74, I, da Lei nº. 14.133/21, que tem como objeto a contratação da empresa VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64, estabelecida na Xavantes, nº. 54, sala 01, bairro Atiradores, Joinville/SC, neste ato representada por BERNARDO LOPES MANNRICH, inscrito no CPF sob o nº. 005.357.399-40, para a prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos coletados no Município de Laguna.

A contratação da empresa VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA se justifica por ser a única empresa na nossa região que possui condições de prestar os



serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos coletados no Município de Laguna, sendo que a proposta apresentada possui o valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) por tonelada, perfazendo assim o valor total estimado da contratação em R\$ 2.762.100,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil e cem reais).

Oportuno registrar que as despesas decorrentes da presente inexigibilidade correrão pela dotação orçamentária do ano de 2026:

Órgão: 09.000 – Poder Executivo

Unidade: 09.007 – Secretaria Transportes e Obras

Funcional: 15.452.0001

Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção da Coleta do Lixo e da Limpeza Pública.

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

Fonte de Recursos: 1.753.0000.0001

Cabe ressaltar que a inexigibilidade de processo de licitação terá vigência a partir da data de assinatura do contrato pelo prazo 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado, caso seja constatado a necessidade pela Administração.

Por fim, caberá à autoridade competente revogar ou anular esse procedimento, no todo ou em parte, nos termos do artigo 71 da Lei nº. 14.133/21, sendo que para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento de inexigibilidade de licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Laguna/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Laguna, 05 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE TOMASELLI

Secretário de Obras e Transporte